



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 de 2015.**

**(Dep. Prof. Reginaldo Veras)**

**Ao Projeto de Lei 231/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de filtros e bombas nas piscinas de uso coletivo em residências, condomínios e clubes no âmbito do Distrito Federal.**

Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:


Art. 5º. Os estabelecimentos ou residências que já possuem piscinas têm o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para promover as adaptações físicas necessárias para o cumprimento desta lei.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A referida Emenda Modificativa visa tão somente aumentar o prazo para que os devidos estabelecimentos tenham mais tempo para procederem com as adaptações.

Sala das Sessões, em ...

  
**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	01/12/15 às 17h27
Assinatura	
Matrícula	

